

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº 6024.2024/0014507-0

SAS - Jabaquara

EDITAL nº: 107/SMADS/2024

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: FAMÍLIA ACOLHEDORA

CAPACIDADE: 30 vagas

A Comissão de Seleção recebeu (02) duas propostas para o presente edital, como mencionado no Extrato da Ata da Sessão Pública ocorrida no dia 27 de novembro de 2024. Posteriormente a Comissão de Seleção reuniu-se para avaliação das propostas recebidas como expresso abaixo:

Segue análise do mérito das propostas apresentadas e em conformidade com o artigo 37 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, justifica a CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO dos Planos de Trabalho.

Limiar Associação de Apoio à Criança e à Família – CNPJ 53.852.687/0001-50, Item 1 -

DADOS DO SERVIÇO: apresentado em desacordo, pois menciona capacidade de 20 (vinte) vagas e não 30 (trinta) conforme Edital. **2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

de acordo com Edital. Destacamos que se trata de OSC com isenção da cota patronal do INSS. No item **3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:** A proponente faz uma caracterização genérica do território sem destacar as especificidades do Jabaquara, assim como a conjuntura local não é devidamente caracterizada. Assim, não estabelece nexos entre as características territoriais, a conjuntura local e o serviço que será executado. **4 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO:** item em conformidade com o solicitado no Edital, acrescido dos itens 4.2 Dimensão: Serviços, processos ou atividades e 4.3 Dimensão: Produtos ou resultados que a OSC propõe utilizar como indicadores do trabalho. **5 - FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS:** a OSC não demonstra a forma de cumprimento das metas relacionadas a cada indicador para execução do objeto da parceria, contendo apenas referências teóricas e metodológicas. Embora mencione ferramentas de Business Intelligence, não contempla o solicitado neste item. **6 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA:** O item **6.1** está em desacordo com a legislação da tipologia do Edital. O item **6.2** informa que o imóvel será locado obedecendo rigorosamente ao detalhamento descrito no tópico 4.1. do Plano de Trabalho. No item **6.3** são mencionadas as legislações nacionais e municipais, mas não demonstra vinculação da ação com as orientações das normativas vigentes. No item **6.4** está em desacordo e não descreve a forma de acesso conforme legislação. **6.5** a proponente descreve a metodologia em 6 (seis) itens, contudo, não detalha como será executado as ações descritas para alcance das metas. **6.6** apresentam outras formas de monitoramento e avaliação dos resultados que não dialogam com a forma de cumprimento das metas. No item **6.7** apresenta a metodologia do trabalho com famílias em quatro etapas: I- Avaliação e Diagnóstico; II- Planejamento e Definição de Metas; III- Implementação e Intervenção e IV- Avaliação e Ajuste Contínuo, contudo não são especificados quais serão as metodologias utilizadas em cada etapa. Não é diferenciado a família acolhedora da família de origem e qual trabalho será desenvolvido com cada uma delas. No item **6.8** não foi demonstrado conhecimento e



capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial e políticas setoriais do território. O item **6.9** menciona os profissionais e a quantidade prevista no quadro do Serviço. **6.9.1** especifica o quadro de recursos humanos com a formação de cada profissional, carga horária e habilidades. **6.9.2** descreve as funções e responsabilidades de cada profissional, no entanto, sem especificar a distribuição dos mesmos para operacionalização e gestão do Serviço. A quantidade de profissionais apresentada está divergente com a Planilha referencial e do Plano de Aplicação de Recursos da Parceria apresentado. **6.9.3** não é especificada a quantidade de horas técnicas previstas para o Serviço. Apresenta a utilização em 5 (cinco) eixos: (I – Capacitação Contínua; II- Desenvolvimento de Competências; III- Sessões de Supervisão e Feedback; IV – Incentivo à Educação Continuada; V- Participação em Redes e Conferências), contudo, embora as horas técnicas possam ser entendidas como capacitação continuada, há uma confusão nos outros itens descritos entre finalidade, utilização e alcance. **7- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:** A OSC apresentou em desconformidade com a Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

ANEXO ÚNICO – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA.

- 1- DESCRIÇÃO DE RECEITAS EXPRESSA PELO VALOR DA PARCERIA:** Apresentou em desconformidade com a capacidade prevista no Edital. **2- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS:** Apresentou em desconformidade com edital e com divergência de valores no Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, nos itens: Fundo de Reserva e Auxílio Pecuniário. Não descreve a quantidade de horas técnicas, embora aponte o valor total de forma correta. Apresenta o valor de R\$5.000,00 para aluguel do imóvel e R\$2.000,00 para IPTU. **3- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS QUE SERÃO RATEADAS:** não apresenta despesas a serem rateadas. **4- OPÇÃO POR VERBA DE IMPLANTAÇÃO:** a OSC solicita verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00 de acordo com o edital. **5- CONTRAPARTIDAS:** Apresenta contrapartida em Assessoria de Gestão de Dados e Processo no valor de R\$ 5.000,00. **6- QUADRO DE DESEMBOLSO:** a proponente apresentou em consonância com o edital.

Desta forma, a Comissão de Seleção destaca que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC Limiar Associação de Apoio à Criança e à Família não atende ao proposto no Edital, sendo **DESCLASSIFICADO**.

Instituto Irmã Dulce – CNPJ 05.824.978/0001-91, item **1 - DADOS DO SERVIÇO:** apresentado de acordo com Edital, menciona capacidade de 30 (trinta) vagas, sendo inicial de 10 vagas com aditamento a cada 10 vagas. **2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** de acordo com Edital. Destacamos que se trata de OSC sem isenção da cota patronal do INSS. No item **3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:** A proponente apresenta as principais legislações que fundamentam o Serviço e caracteriza através de dados oficiais o cenário de acolhimento institucional e familiar, mostrando o pouco alcance desta modalidade de acolhimento em famílias acolhedoras. Não caracteriza o território do Jabaquara com suas especificidades. Assim, não estabelece nexos entre as características territoriais, a conjuntura local e o serviço que será executado. **4 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO:** item em conformidade com o solicitado no Edital. **5 - FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS:** a OSC cita cinco dimensões da execução do trabalho para o cumprimento das metas, a saber: Dimensão Estrutura Física e Administrativa; Dimensão Organização e Funcionamento –



Gestão de Recursos Financeiros; Dimensão Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa; Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Usuários; Dimensão Técnico-Operativa – Trabalho com Famílias e Dimensão Técnico-Operativa: Trabalho com Território demonstrando a forma de cumprimento das metas. **6 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA:** O item **6.1** está de acordo com a legislação da tipologia do Edital. O item **6.2** informa que o imóvel será locado, contudo, menciona que o serviço estará localizado no território de Santana. Ressaltamos que o território de implantação do serviço é no território do Jabaquara, o que caracteriza um erro formal. No item **6.3** são mencionadas as legislações nacionais e municipais e demonstra a vinculação da ação com as orientações das normativas vigentes. No item **6.4** a proposta descreve a forma de acesso conforme a Portaria 61/SMADS/2018, porém não considerou a Portaria 76/SMADS/2024 que altera e acrescenta às formas de acesso: *reordenamentos de crianças e adolescentes acolhidos em outros serviços, validados pelo CREAS e encaminhamentos pelo CREAS*, portanto não atende ao Edital. **6.5** a proponente descreve a metodologia em 8 (oito) etapas, sendo elas: I- Divulgação do Serviço de Acolhimento Familiar; II- Seleção e Qualificação das Famílias Acolhedoras; III- Inscrição no Serviço de Acolhimento Familiar; IV – Preparação e Documentação para o Acolhimento; V- Acompanhamento Familiar – Acolhedora e de Origem; VI- Acompanhamento através da rede; VII- Acompanhamento da Criança e Adolescente; VIII- Acompanhamento Pós-desacolhimento demonstrando as estratégias de atuação em cada etapa, atendendo ao Edital. **6.6** não apresenta as formas de monitoramento e avaliação dos resultados, apenas menciona necessidade de *“toda ação desenvolvida pela Equipe Técnica deverá ter registro, para garantir o monitoramento do que vem sendo desenvolvido”*, não detalhando como será realizado tal monitoramento e avaliação dos resultados por parte do Serviço. Há referência apenas que *“a equipe técnica deverá garantir o contato com a Equipe do Judiciário e do CREAS de referência para que estes órgãos possam ir monitorando e orientando mudanças que possam ocorrer para um aprimoramento do trabalho”*. Destacamos que o Serviço deve ser responsável por implementar mecanismos próprios para este fim, não atendendo ao solicitado para o item. **6.7** apresenta a metodologia do trabalho com as famílias dando maior ênfase às situações envolvendo as famílias acolhedoras, não detalhando da mesma maneira as situações que envolvem as famílias de origem. No item **6.8** foi demonstrado conhecimento através da formação histórica do território do Jabaquara, citado o IPVS (CENSO 2010) e alguns serviços da rede, contudo, não é demonstrada capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial e políticas setoriais do território. O item **6.9** menciona os profissionais e a quantidade prevista no quadro do Serviço de acordo com o Edital. **6.9.1** especifica o quadro de recursos humanos com a formação de cada profissional, carga horária e habilidades de acordo com a tipologia. É informado que *“todo o processo de seleção será dividido com a coordenação do CREAS supracitado”*, contudo, de acordo com a IN 02/SMADS/2024 a OSC deverá apresentar ao gestor da parceria, o quadro de RH com a relação de profissionais e certificações comprobatórias das formações. **6.9.2** não é especificado como se dará a distribuição dos profissionais para operacionalização e gestão do Serviço não atendendo ao solicitado no Item. **6.9.3** não é especificada a quantidade de horas técnicas previstas para o Serviço. **7- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:** A OSC apresentou em conformidade com a Instrução Normativa 02/SMADS/2024.

ANEXO ÚNICO – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA.

- 1- DESCRIÇÃO DE RECEITAS EXPRESSA PELO VALOR DA PARCERIA:** Apresentou de acordo com início de capacidade prevista, mas sem mencionar valor de aluguel

e IPTU. **2- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS:** Não apresentou a previsão das despesas por custos. Não descreve a quantidade de horas técnicas, embora aponte o valor total de forma correta. **3- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS QUE SERÃO RATEADAS:** não apresenta despesas a serem rateadas. **4- OPÇÃO POR VERBA DE IMPLANTAÇÃO:** a OSC solicita verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00 de acordo com o edital. **5- CONTRAPARTIDAS:** Não apresenta contrapartidas. **6- QUADRO DE DESEMBOLSO:** a proponente apresenta valor sem o acréscimo de aluguel e IPTU.

Desta forma, a Comissão de Seleção destaca que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC Instituto Irmã Dulce não atende ao proposto no Edital, sendo **DESCCLASSIFICADO**.

Tendo em vista que para o Edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	DE GRAU ADEQUAÇÃO
1	53.852.687/0001-50	LIMIAR ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E À FAMÍLIA	DESCCLASSIFICADA
2	05.824.978/0001-91	INSTITUTO IRMÃ DULCE	DESCCLASSIFICADA

São Paulo, 18 de dezembro de 2024



Adriana de Carvalho Martoni
Presidente da Comissão de Seleção
RF. 715.869-6



Elen de Jesus Freitas
Membro da Comissão de Seleção
RF. 781.506-9



Gabriela Emy Teixeira
Membro da Comissão de Seleção
RF. 823.579.1